



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

LEI N.º 757/2014 de 10 de julho de 2014.

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, suplementares e da outras providências”.

SAMIR REDONDO SOUTO, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais,

FAZ SABER que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos adicionais especiais, relativo ao recurso estadual da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativo ao Projeto de Desenvolvimento rural sustentvel – Microbacias II, no valor de R\$ 319.764,31 (Trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado a criar e suplementar s dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha - 4030
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Valor da Suplementao R\$ 198.157,96

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha - 4031
Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesouro Municipal (**Contrapartida**)
Valor da Suplementao R\$ 22.017,55

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 05 – Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos
Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0035.2.035 – Manuteno da Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha - 4032



GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual

Valor da Suplementação R\$ 89.629,92

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2.035 – Manutenção da Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 4033

Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesouro Municipal (Contrapartida)

Valor da Suplementação R\$ 9.958,88

Total Geral da Suplementação R\$ 319.764,31

§ 1º - O valor de R\$ 287.787,88 (Duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) dos créditos referido será coberto com recurso provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º - O valor de R\$ 31.976,43 (Trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) dos créditos referidos serão coberto com recurso provenientes da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1.009 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesouro Municipal

Ficha 240

Valor da Anulação R\$ 31.976,43

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais, relativo ao recurso estadual da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - Convênio SEIAA), no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado a criar e suplementar a dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 03 – Depto. Munic. Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.0035.2.035 – Manutenção da Agricultura

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha - 4034

Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual

Valor Total da Suplementação R\$ 20.000,00



GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Parágrafo Único - O valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através do repasse do recurso do convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais relativo à Recapeamento Asfáltico e Rede de Galerias de Águas Pluviais, no valor de R\$ 167.193,30 (Cento e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos), destinado a criar e suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1.014 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 02 – Recurso Estadual
Valor da Suplementação R\$ 150.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.1.014 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01 – Tesouro
Valor da Suplementação R\$ 17.193,30

Total Geral da Suplementação R\$ 167.193,30

§ 1º - O valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do crédito referido será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, através de repasse do convênio.

§ 2º - O valor de R\$ 17.193,30 (Dezessete mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos) do crédito referido será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã
Órgão 04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.1.009 – Construção/Reforma/ampliação de Unidade
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesourô Municipal
Ficha 240
Valor da Anulação R\$ 17.193,30



GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), destinado a suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 02 – Sec. Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Administração Geral

04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 29

Valor da Suplementação.....R\$ 15.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade 10 – Cultura

13.392.0022.2022 – Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha 120

Valor da Suplementação.....R\$ 100.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 06 – Sec. Municipal de Assistência Social

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0036.2.036 – Plantão Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha 212

Valor da Suplementação.....R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Os valores dos presentes créditos serão cobertos com recurso proveniente da anulação parcial da dotação própria do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guataparã

Órgão 04 – Sec. Municipal de Saúde

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0027.1.009 – Construção/Reforma/Ampliação de Unidade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 01 – Recurso Tesouro Municipal

Ficha 240

Valor da Anulação R\$ 125.000,00

Art. 5º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às alterações no respectivo projeto e nos anexos da Lei n.º 741 de 27 de novembro de 2013 que aprovou o PPA 2014_2017, a Lei n.º 744 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu



GUATAPARÁ

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2014 e a Lei n.º 745 de 13 de dezembro de 2013 que estabeleceu a Lei Orçamentária Anual relativamente ao exercício de 2014.

Art. 6º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DOIS MIL E QUATORZE.

SAMIR REDONDO SOUTO

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

WELITON FERNANDO VERONEZI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

